



PARECER ÚNICO: 256/2009

PROTOCOLO Nº 491471/2009

Licenciamento Ambiental Nº14370/2005/002/2008	Licença de Operação Corretiva - LOC
Outorga Nº Não se Aplica	Validade: 05 anos
AIA Nº Não se Aplica	Situação: DEFERIDO

Empreendimento: INCA - Incineração e Controle Ambiental Ltda	
CNPJ: 07.271.139/0001-19	Município: Prudente de Morais-MG

Unidade de Conservação: Não	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento: Incineração de resíduos		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-13-4	Incineração de Resíduos	3
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I	3

Medidas mitigadoras: X SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: X Sim <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: X SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Afonso Henrique Tanos Lopes	Registro de Classe MG-41750/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Afonso Henrique Tanos Lopes	Registro de classe MG-41750/D

Data: 08/09/2009

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Antonio Claret de Oliveira Junior	1200359-6	
Érika Cristina Borba Pereira	1195962-4	
Cibele Aguiar Neiva de Mello	119.7551-3	
Elaine Cristina Amaral Bessa	1170271-9	
Laércio Capanema Marques	1148544-8	
Marcelo H. Martins Damasceno (Estágio Supervisionado)	-----	

De Acordo: Isabel Cristina R.C. Meneses (Diretora Técnica da SUPRAM CM) MASP: 1.043.798-6	Ass: Data: ___/___/___
---	-------------------------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer único tem por objetivo subsidiar tecnicamente a URC Rio das Velhas do COPAM no julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) da INCA - Incineração e Controle Ambiental LTDA, formalizado em 26/06/08, através do Processo Administrativo - PA - COPAM 14370/2005/002/2008.

Deve-se salientar que a empresa já possui a licença ambiental de LP+LI concedida pelo COPAM – CID em 27/03/2007 com as seguintes condicionantes:

- ”1. Definir programa de monitoramento com a FEAM (parâmetros e periodicidade)”;*
- ”2. Realizar amostragem na saída do filtro durante fase de testes para dioxinas e furanos”;*
- ”3. Apresentar programa de Educação Ambiental e cronograma de implantação”;* e
- ”4. Definir com a FEAM medida compensatória”.*

O empreendimento localiza-se no município de Prudente de Moraes e tem como objetivo transportar e incinerar resíduos de saúde em geral, resíduos de postos de gasolina, resíduos industriais em geral e resíduos de indústrias alimentícias. A empresa encontra-se em operação e, para tanto, obteve a Autorização Provisória de Funcionamento 024/2007.

Em dia 18 de fevereiro de 2009 foi realizada vistoria no empreendimento (Auto de Fiscalização nº496/2009 – Protocolo R235184/2009), visando o seu licenciamento ambiental na modalidade de Licença de Operação – LO, momento no qual foi constatado pela equipe técnica que o empreendimento realizava o transporte de resíduos perigosos sem a devida regularização ambiental. Diante desta constatação, o empreendimento foi autuado (Auto de Infração nº011356/2009), assim como foi firmado um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre a INCA - Incineração e Controle Ambiental Ltda e a SEMAD através da SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA, com a conseqüentemente re-orientação do processo de licenciamento ambiental para LOC, visando englobar o licenciamento do transporte de resíduos.

Em 24/04/2009 e em 10/07/2009, respectivamente, foram enviados os ofícios de Informação Complementar nº 452/2009 (Protocolo 166185/2009) e nº 851/2009 (Protocolo 346573/2009), os quais foram respondidos satisfatoriamente.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROCESSO PRODUTIVO

A INCA está instalada numa área total de 4000 m², com área útil de 2400 m², onde já existia a instalação de uma antiga fábrica de resfriamento de leite. Foram feitas algumas adequações para a instalação dos incineradores, cuja capacidade diária é de 2500 Kg, como o citado no PCA e RCA do processo de LP+LI. Ainda conforme o PCA, a empresa possui 11 funcionários trabalhando em 2 turnos de 9 horas por dia durante 22 dias no mês de segunda à quinta feira de 07:00h às 17:00h e às sextas feiras 07:00h às 16:00h.

A empresa tem como atividade principal a incineração de resíduo de serviço de saúde (secos e úmidos), resíduos de postos de gasolina (impregnados em geral) e resíduos industriais, inclusive da indústria alimentícia. Dentre os serviços prestados pelo empreendimento está, também, o transporte de resíduos, que será discutido em um item à parte.

As etapas do processo são:

- ? Transporte de resíduos perigosos e não perigosos;
- ? Recebimento dos resíduos;
- ? Classificação;
- ? Armazenagem;
- ? Pesagem;
- ? Incineração;
- ? Coller;
- ? Retirada das Cinzas (blend de cinza de câmara de queima e pirólise com a cinza do filtro de mangas);
- ? Tratamento de efluentes atmosféricos;
- ? Lavagem e higienização dos veículos e instalações;
- ? Acondicionamento e destinação de cinzas e resíduos coletados no filtro.

Depois de recebidos, os resíduos são acondicionados em baias cobertas e impermeabilizadas. Conforme informado pelo empreendedor os resíduos de saúde são incinerados com as embalagens de transporte.

Abaixo são descritas detalhadamente as etapas de incineração (câmaras) até o acondicionamento e destinação final das cinzas e resíduos coletados no filtro de mangas,



conforme disposto no RCA (LP+LI) e informação complementar fornecida pelo empreendedor (protocolo R247480/2009).

Câmara de queima ou de combustão: é alimentada manualmente com balanceamento de resíduos. A temperatura dessa câmara chega a 1100 °C (máximo). Essa câmara é mantida por 2 (dois) queimadores de 250.000 Kcal, via gás natural. A limpeza da mesma ocorre uma ou até duas vezes por turno, de 8 horas. Foi solicitado ao empreendedor, por meio do ofício nº 851/2009 (Protocolo 346573/2009), esclarecimento quanto ao tempo de residência apresentado, 0,85s, e no ofício 1093/2009 (Protocolo 469183/2009), proposta para adequação ao tempo mínimo de residência exigido pela Resolução CONAMA 316/2002. Em resposta, mediante o protocolo R268530/2009, o tempo de residência na câmara de combustão é de 1,42s, dado retificado pelo empreendedor (dado anterior: 0,85s), incluindo ciência/anuência do fabricante, devido a erros de cálculo.

Câmara de pirólise: tem por finalidade a complementação da incineração dos gases consequentes da queima, visando oxidar através de adição de ar secundário e complemento de temperatura via queimador de 250.000 Kcal, alimentado por gás natural. A temperatura dessa câmara é de 900 °C, no máximo. A limpeza da mesma ocorre semanalmente para a retirada de cinzas residuais. O tempo de residência dos gases nessa câmara é de 1,67s, dado também retificado.

Vale lembrar, que de acordo com a CONAMA 316/02, o tempo de residência dos gases no interior das câmaras não poderá ser inferior a 1 (um) segundo.

Cooler: Os gases gerados são encaminhados a uma chaminé primária, conectada através de duto a uma torre de resfriamento por evaporação de água. O cooler tem por objetivo o rebaixamento brusco de temperatura dos gases, de 900 °C a 170 °C, para que haja uma passagem rápida pelo gradiente de formação de dioxinas e furanos sem que se produza efluente líquido. Há, então, a formação de uma espessa massa de água atomizada no centro do fluxo gasoso que ao final da estequiometria a água passa de líquida a vapor saturado e acompanha o fluxo para a torre de reação.

A água de trabalho do cooler é proveniente de um tanque em concreto armado. O controle do volume de água bombeada para a atomização é feita por uma válvula de controle de fluxo, sendo que esse controle recebe sinal de abertura e fechamento via “set point” de um



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Central Metropolitana de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável – SUPRAM CM

termostato e esse, por sua vez, via sinal elétrico de 4 a 20mA, que controla a abertura e o fechamento da válvula de controle de vazão, conforme limite inferior (temperatura mínima) e superior (temperatura máxima) ajustados pelo supervisor através de set points;

Torre de reação: Após o resfriamento, os gases gerados passam por um acelerador, onde são injetados reagentes (cal e carvão ativado) para a eliminação de contaminantes gasosos e sólidos (flúor, cloro, mercúrio, SOX, NOX, metais pesados, etc). A adição desses reagentes é efetuada por intermédio de duas válvulas rotativas. Após o recebimento dos reagentes os gases são direcionados para um filtro de mangas onde o particulado fica retido e onde, também, se completa a reação química;

Filtro de mangas: o filtro de mangas opera em temperatura de 150 °C, visando manter o pó/cinzas sempre desidratado e assim facilitando a formação de um pré colt (camada de pó do lado sujo da manga), camada esta importante para a proteção das mangas.

O pó coletado no filtro de mangas é acondicionado em tambores e enviado para aterro industrial licenciado Essencis MG Soluções Ambientais S/A (possuidora da LOC 173/2008, válida até 2012) assim como são enviadas as cinzas retiradas da câmara de queima e de pirólise, após certa quantidade de incineração. Foi entregue, mediante informação complementar (R210645/2009), relatório de análise de cinzas classificando-as como resíduo classe IIA (não inerte).

Os veículos de coleta de resíduos, assim como as áreas de trabalho e armazenamento são diariamente lavados e higienizados. O efluente líquido gerado a partir desse procedimento é encaminhado para um tanque de armazenamento. A água é, então, bombeada para o cooler (torra de resfriamento), onde realiza a diminuição da temperatura dos gases e é vaporizada.

A energia elétrica consumida pela empresa é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, sendo o consumo médio de 100 kw/h. Para o incinerador, são consumidos 8 m³/dia de gás natural fornecidos pela GASMIG.

Tendo em vista que para atender a legislação referente à incineração de resíduos se fazem necessárias informações a respeito da capacitação do operador do sistema de incineração, Estudo de Análise de Risco, Plano de Contingência, Plano de Emergência, teste de queima



atualizado, em caso de mudanças operacionais e/ou revalidação da licença, e Plano de Desativação do sistema, essas serão cobradas como condicionantes.

2.1 Transporte de Resíduos

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe-I, cujo código de atividade é F-02-01-1”.

A empresa INCA – Incineração e Controle Ambiental Ltda veio requerer a Licença de Operação para o transporte terrestre no Estado de Minas Gerais de resíduo perigoso classe I gerados em unidades industriais, postos de combustíveis, clínicas médicas, hospitais e afins, com destino a descontaminação e tratamento dos resíduos na INCA.

Foram anexadas aos autos do processo de licenciamento as cópias dos certificados das Licenças Ambientais das empresas geradora e receptora dos resíduos.

Os resíduos são classificados como perigosos pela NBR 10004/04, pela Resolução da ANTT 420/2004 recebendo a classificação geral da ONU nº 3082 (Resíduos diversos contaminados com hidrocarboneto) e Nº 3291 (Resíduos de Serviço de Saúde).

A atividade de transporte, objeto desta Licença será realizada através de 03 veículos e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pelo INMETRO, que atestou a adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme o “Certificado de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”.

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou a documentação comprobatória das Carteiras Nacionais de Habilitação dos motoristas e certificados expedidos pelo SEST/SENAT, CFC Seet Ltda, CETAE – CERESSET, atestando as participações no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos” com validade de 05 anos.

O empreendedor apresentou seu plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergências. Apresentou, ainda, seu plano de viagem contendo



os cuidados específicos com a carga e o veículo a ser observada pelo condutor, a ficha de emergência dos resíduos a serem transportados (resíduos impregnados com óleo, graxa, tinta, solvente, combustíveis em geral – classe I e blend de cinzas de incineração – classe II) conforme norma ABNT e informou que a manutenção do veículo será de responsabilidade da própria empresa.

Foram anexadas ao processo as rotas a serem seguidas até a destinação final. Porém, em razão das particularidades da licença solicitada – previsão de trabalhar com geradores diversos, tais rotas poderão diferir daquelas citadas no PCA. Em razão do exposto e visando o cumprimento do Termo de Referência TPP001 deverá o empreendedor, informar a SUPRAM CM a rota específica a ser cumprida para cada novo gerador, sendo esta uma das condicionantes da licença em questão.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3. IMPACTOS AMBIENTAIS / MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos e medidas mitigadoras identificados na operação de transporte e incineração de resíduos referem-se, principalmente, aos efluentes atmosféricos emitidos pelo incinerador e a geração de cinzas.

Tendo em vista que a atividade de incineração de resíduos é potencialmente poluidora, será cobrado cadastro técnico estadual conforme Lei 14.940/2003, assim como o preenchimento do Formulário de Inventário de Resíduos Sólidos Industriais no Estado de Minas Gerais, conforme DN COPAM 90/2005 e o preenchimento da Declaração de Carga Poluidora, conforme a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1/2008.

3.1 Resíduos Sólidos

As cinzas da câmara de queima e do filtro de mangas resultantes da incineração são acondicionadas em tambores e encaminhadas para o aterro industrial Essencis MG Soluções Ambientais S/A, devidamente licenciado (LOC 173/2008, válida até 2012).

3.2 Efluentes Atmosféricos



São decorrentes das emissões atmosféricas provenientes do incinerador.

Para controle destas emissões foi instalado sistema de controle constituído por um filtro de mangas e adição de reagentes para descontaminação dos gases. Nesse processo de tratamento ocorre, ainda, o resfriamento dos gases, através do uso de água, sendo esse efluente direcionado para um tanque de concreto com volume de 69,30 m³, que recircula a água no sistema.

Segundo relatório de teste de estanqueidade (R235184/2009) realizado em 10/06/2009, o tanque encontra-se estanque.

Durante este processo de licenciamento foi solicitado o monitoramento de efluentes atmosféricos para os parâmetros (substâncias inorgânicas na forma particulada - classes 1, 2 e 3): cádmio, mercúrio, tálio, arsênio, níquel, selênio, chumbo, cobre, manganês e vanádio.

A primeira análise (Protocolo R235184/2009), realizada pela empresa ECOAMB - Pesquisas Ambientais em 08/05/2009, demonstrou que as emissões das classes 1 e 3 encontravam-se dentro dos padrões. Logo, foi solicitada nova medição para os parâmetros da classe 2: arsênio, níquel e selênio, que então se mostraram abaixo do limite legal. Essa segunda medição foi realizada pelo mesmo laboratório e a amostragem data do dia 15/07/2009 (Protocolo R255472/2009).

Será alvo de condicionante, deste parecer, o monitoramento dos efluentes atmosféricos, além da análise das emissões dos poluentes orgânicos persistentes e do funcionamento dos sistemas de intertravamento.

3.3 Efluentes Líquidos

Atualmente os efluentes hídricos decorrentes da lavagem de veículos e da higienização local são encaminhados a um tanque de armazenamento, em concreto armado. Este efluente é reutilizado no sistema de tratamento.

O efluente líquido proveniente dos banheiros é coletado e tratado pelo DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme declaração da Prefeitura de Prudente de Moraes (Protocolo R247480/2009).



O sistema de drenagem pluvial do empreendimento é composto por canaletas que direcionam o montante para a rede de drenagem pública, não havendo nenhum contato direto com os resíduos ali existentes.

3.4 Ruído Ambiental

O incinerador encontra-se dentro de um galpão. Para mitigar os ruídos provenientes da operação dos equipamentos da empresa foi solicitada a realização de um monitoramento, atualizado, do ruído ambiental, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10100/1990.

Conforme protocolo R210645/2009 e R247480/2009, o respectivo relatório foi entregue. De acordo com o monitoramento apresentado, foram realizadas 8 (oito) medições em 4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento.

Dessas medições, o ruído ambiental excedeu o limite legal em 4 (quatro) vezes, sendo 2 (duas) no período diurno e outras 2 (duas) no noturno, ambas nos pontos 3 e 4, os quais se localizam próximos à Rodovia MG-424.

Tendo em vista a proximidade do empreendimento com a população será proposto como condicionante deste parecer o auto-monitoramento do ruído ambiental. Para tanto é solicitada a inclusão de mais um ponto de medição no limite do empreendimento próximo à Estrada Fazenda Santa Rita Epamig, de acordo com o lay out geral do empreendimento apresentado no estudo de relevo acústico (Protocolo R247480/2009).

Caso o limite legal permaneça superado a empresa deverá apresentar um plano para a adequação aos parâmetros legais.

4. RECURSOS HIDRICOS

No RCA do processo de LP+LI, a empresa informou que a água utilizada na lavagem e higienização dos veículos de coleta dos resíduos, assim como das áreas de trabalho e armazenamento é de aproximadamente 0,9 m³/dia.



A torre de resfriamento consome aproximadamente 4 m³/h de água, sendo que parte dessa água é proveniente da lavagem e higienização, já citadas. A água consumida pelos funcionários corresponde a 0,77m³/dia. O consumo mensal total é da ordem de 675m³.

Toda a água consumida no empreendimento é fornecida pela prefeitura de Prudente de Moraes, conforme Declaração (Protocolo R247480/2009). Foi apresentada portaria de outorga nº 039/2005, de 07/01/2005, da prefeitura de Prudente de Moraes para poço e vazão de 112,0 m³/h, sendo o ponto de captação 19°28'55"S e 44°09'19"W e a validade até 07/01/2025.

5. RESERVA LEGAL

Não se aplica, pois o empreendimento está localizado em Distrito Industrial do Município de Prudente de Moraes, como informado no FCE (Protocolo R066614/2008) e declaração da Prefeitura Municipal datada de 13/06/2009 (Protocolo nº R247480/2009).

6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - AIA

Para esta LOC não será necessária a supressão ou intervenção em vegetação.

7. INTERVENÇÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento localiza-se no Município de Prudente de Moraes integrante do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), para o ponto (SAD 69, 23S, X 587507 e Y 7847011), considerando um raio de 200m, verificou-se que o empreendimento não enquadra nas hipóteses do art. 4º, do Decreto Estadual nº 45.097/2009.

O empreendimento não se encontra dentro de nenhuma área de proteção especial.

Conforme consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), o empreendimento está a 6,85km da Área de Proteção Ambiental Federal (APAF) Carste de Lagoa Santa. Tendo em vista que APA não possui zona de amortecimento não foi solicitada anuência ao órgão gestor.



8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

O empreendimento possui Licença de Instalação válida até 27/03/2009.

Tendo em vista trata-se de atividade industrial e detentora de Licença Prévia e de Instalação, foi concedida Autorização Provisória Para Operação, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura informando que o local encontra-se localizado no Distrito Industrial da Cidade de Prudente de Moraes.

O empreendimento possui outorga válida até 04/01/2025 – Portaria nº 039/2005.

Em relação a atividade de transporte de resíduos perigosos, esta encontra-se regulamentado pelo Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos).

Foi apresentada a documentação dos motoristas e dos veículos, bem como as cópias dos certificados das regulamentações ambientais das empresas geradora dos resíduos, quais sejam:

- ? Empresa Industrial de Mineração Calcárea Ltda. – Validade 17/02/2012, 12/02/2016;
- ? ICAL – Indústria de Calcinação Ltda. – Validade 24/04/2011, 13/11/2011;
- ? RESICOM Resíduos Industriais Ltda. – Validade 10/05/2009;
- ? ESFERA – Estamparia de ferro e aço Ltda – Validade 20/10/2011
- ? Fernando Antônio de Azevedo Ramos - Posto Estoril – Validade 01/09/2013;
- ? Danton Leonel Hostalácio – Posto Tereza Cristina – Validade 12/09/20013;
- ? Santa Juliana Derivado de Petróleo Ltda. – Validade 21/012012

Ressalta-se que o empreendedor somente poderá receber e incinerar os resíduos enquanto estiver válida a licença do gerador.

A Licença deverá ter o prazo de validade de 05 (cinco) anos, com as condicionantes relacionadas no anexo I, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 316/2002, que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Central Metropolitana de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável – SUPRAM CM

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação Corretiva à INCA-Incineração e Controle Ambiental Ltda, para as atividades de Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I - F-02-01-1 e Incineração de resíduos - F-05-13-4, para a unidade localizada na cidade de Prudente de Moraes condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas nos anexos I e II, e o atendimento aos padrões da Legislação Ambiental.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Central Metropolitana de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável – SUPRAM CM

ANEXO I

Processo COPAM: Nº14370/2005/002/2008		Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: INCA-Incineração e Controle Ambiental Ltda		
Atividades: Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I - F-02-01-1 e Incineração de resíduos - F-05-13-4		
Endereço: Rua Campo Belo nº81		
Localização: Bairro Maracanã		
Município: Prudente de Moraes		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA		Validade 5 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar previamente a SUPRAM CM a rota do gerador e do destinatário do novo resíduo, atestando sua regularização ambiental e capacidade técnica para o tratamento ambientalmente correto.	15 dias antes da realização do transporte e Durante a vigência da LOC
2	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II .	Anualmente
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposta devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da LOC
4	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA.	Durante a vigência da LOC
5	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da LOC
6	Realizar análise das emissões dos poluentes orgânicos persistentes e de funcionamento dos sistemas de intertravamento.	Bianual e durante a vigência da LOC
7	Apresentar comprovante de capacitação do operador do sistema de incineração de resíduos.	120 dias
8	Apresentar Estudo de Análise de Risco que contenha, inclusive, os Planos de Contingência e de Emergência. Obs.: O Plano de Emergência deverá ser enviado com a aprovação do Corpo de Bombeiros e com o Laudo de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros.	180 dias
10	Comprovar o preenchimento da Declaração de Carga Poluidora, conforme a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1/2008.	31/03/2010
11	Comprovar o preenchimento do Formulário de Inventário de Resíduos Sólidos Industriais no Estado de Minas Gerais, conforme DN COPAM 90/2005.	31/03/2010
12	Comprovar a realização do cadastro técnico estadual de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Lei 14.940/2003.	60 dias

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Central Metropolitana de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável – SUPRAM CM

13	Efetuar o monitoramento dos ruídos e dos resíduos sólidos recebidos de clientes e gerados pela INCA, conforme programa definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
11	Efetuar o monitoramento da emissão atmosférica, segundo legislação vigente (atual CONAMA 316/02), conforme programa definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
14	Apresentar, juntamente com o pedido de revalidação da licença de operação, teste de queima atualizado.	Quando da revalidação da LOC
15	Apresentar Plano de Desativação do sistema conforme legislação vigente, quando necessário.	Durante a vigência da LOC

* Prazos válidos e contados a partir da notificação ao empreendedor da concessão da Licença de Operação.



ANEXO II

Processo COPAM: Nº14370/2005/002/2008	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: INCA-Incineração e Controle Ambiental Ltda	
Atividades: Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I - F-02-01-1 e Incineração de resíduos - F-05-13-4	
Endereço: Rua Campo Belo nº81	
Localização: Bairro Maracanã	
Município: Prudente de Moraes	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	Validade 5 anos

1 - Efluente atmosférico

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do filtro de mangas.	O ₂ e CO.	Monitoramento contínuo. Início: até 60 dias após a concessão da LO.
Saída do filtro de mangas.	Material particulado, substâncias inorgânicas na forma particulada - classes 1, 2 e 3, e gases.	Trimestral Início: até 90 dias após a concessão da LO.

Relatórios: enviar os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica quitada e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Resolução CONAMA 316/02.

2 – Ruído ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Nos 04 pontos já utilizados no estudo de relevo acústico apresentado e num quinto ponto próximo à Estrada Fazenda Santa Rita Epamig.	Nível de pressão sonora em dB(A)	Semestral

Proceder à avaliação semestral dos níveis sonoros produzidos pelo equipamento e instalações no entorno do empreendimento, de acordo com os procedimentos e relatório de ensaio listados na **NBR10151**, visando mantê-los dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990**.



2 – Resíduos Sólidos/líquidos

Deverão ser enviados à GEMOG - Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento da FEAM, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de **recebimento, geração e destinação/disposição** de todos os resíduos sólidos/líquidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR			DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.	
Denomi- nação	Origem	Classe	Taxa de geração /recebi- mento (kg/mês)	Razão social	Endere- ço completo	Nº LO e validade	Forma (*)	Empresa responsável			
								Razão social	Endereço completo		AAF, LO ou Dis- pensa e validade

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Todos os relatórios requisitados nesta licença deverão ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM nº89/05 e devem conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.